

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Orienta os discentes sobre as avaliações da aprendizagem nos componentes curriculares.

A Direção de Ensino e Aprendizagem da Faculdade UNISAPIENS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Regimento Interno da Instituição, **RESOLVE**:

Art. 1º- Dispor sobre os procedimentos do sistema de avaliação de aprendizagem nos cursos de graduação no âmbito da UNISAPIENS, conforme previsto no Regimento Interno.

Parágrafo Único - A avaliação da aprendizagem (desempenho escolar) é feita por componente curricular, incidindo sobre **a frequência e o aproveitamento**.

Art. 2º-. É obrigatória a frequência às aulas em disciplinas em oferta **presencial ou síncrona** e demais atividades escolares, permitida apenas aos matriculados, vedado o abono de faltas, salvo as exceções legais em que é permitido **a justificativa de faltas**.

§1º- Independente dos demais resultados obtidos, é considerado **reprovado** na disciplina em oferta **presencial ou síncronas** o aluno que não obtenha frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas, conforme previsto na LDB 9394/96 e no Regimento Acadêmico.

§ 2º- Os pedidos de justificativa de falta, devem ser encaminhados, por requerimento, via portal , no **prazo de 3 dias úteis** após a ocorrência do fato.

Art. 3º-. O aproveitamento será mensurado em nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

Parágrafo 1º - Será considerado **aprovado** no componente curricular (disciplina) o aluno que obtiver média final igual ou superior a **7,0 (sete) pontos**.

Parágrafo 2º - Caso o aluno realize Exame Final, será considerado **aprovado** no componente curricular (disciplina) se obtiver média final igual ou superior a **6,0 (seis) pontos**.

Art. 4º-. O Sistema Avaliativo da Faculdade UNISAPIENS é composto pelas seguintes etapas: Avaliação Bimestral 1 (N1) e Avaliação Bimestral 2 (N2), Avaliação de Segunda chamada e a Avaliação de Exame Final, dos componentes curriculares, as quais serão realizadas conforme



datas definidas no Calendário Acadêmico do Semestre Vigente e Plano de Ensino da Disciplina.

Parágrafo 1º - O sistema avaliativo bimestral será composto por Avaliação Oficial e Atividades Avaliativas a cada bimestre e totalizará 10 (dez) pontos, assim distribuídos:

- a) Avaliação Oficial Bimestral de 7,0 (sete) pontos;
- b) Trabalhos Avaliativos a critério do professor, 2,0 (dois);
- c) Trabalho Efetivo Discente – TED, 1,0 (um).

Parágrafo 2º - A prova de segunda chamada e a prova de exame final serão realizadas sem nenhum custo para o aluno, na data apazada no Calendário Acadêmico do semestre vigente.

Art. 5º O aluno que não comparecer à Avaliação Bimestral Oficial da disciplina, estará automaticamente na avaliação de **segunda chamada**.

Parágrafo 1º - As provas de **segunda chamada** terão o valor atribuído de 10,0 (dez) pontos e serão desconsiderados os pontos relacionados às Atividades Avaliativas e TED do bimestre correspondente.

Parágrafo 2º - As provas de **segunda chamada** terão o conteúdo do semestre todo, sendo constituída de 10 (dez) questões, respeitando a proporção descrita no item II do artigo 7º.

Parágrafo 3º - A data de realização da segunda chamada será em conformidade com as datas previstas no Calendário Acadêmico e no Plano de Ensino da disciplina.

Parágrafo 4º - Caso o aluno não compareça a ambas as Avaliações Bimestrais Oficiais N1 e N2, irá realizar uma única avaliação de Segunda Chamada.

Art. 6º O aluno estará automaticamente considerado em **Exame Final** no componente curricular (disciplina) caso obtiver média semestral igual ou inferior a **6,9** (seis vírgula nove) pontos e igual ou superior a **4,0 (quatro) pontos**.

Parágrafo 1º - Será considerado automaticamente reprovado e sem direito a realizar Exame Final, o aluno que obtiver média semestral igual ou inferior a **3,9 (três vírgula nove) pontos**.



Parágrafo 2º - As provas de **Exame Final** versarão sobre todo conteúdo ministrado pelo professor durante o semestre e terão valor total de 10,0 (dez) pontos, sendo constituída de 10 (dez) questões. **Esta avaliação deverá ficar com o docente.**

Parágrafo 3º - Será considerado **reprovado** no componente curricular (disciplina) o aluno que, após a realização do Exame Final, obtiver média final igual ou inferior a **5,9 (cinco virgula nove) pontos**. O cálculo da Média Final é realizado considerando para cálculo a média semestral e a nota obtida no Exame Final.

Art. 7º Durante a aplicação das avaliações, os docentes e alunos deverão obedecer aos seguintes critérios:

I. Durante a aplicação das avaliações presenciais, o docente não deverá permitir a entrada de alunos para sua realização **após a saída de alunos que já finalizaram a avaliação.**

II. Somente poderá realizar a avaliação **o aluno que constar em lista de presença da disciplina** e assinar devidamente a lista antes do recebimento da avaliação. Esta lista deverá ficar sob guarda do docente para entrega no *check list* ao final do semestre.

III. É obrigatório a indicação do nome completo do aluno no cabeçalho da prova, nos campos destinados a este fim.

IV. O docente poderá anular a avaliação, se comprovado o uso de meios fraudulentos, plágios ou qualquer outro meio considerado não lícito para obtenção das respostas pelo aluno atribuindo nota 0 (zero).

I. O docente deverá permanecer em sala durante todo o horário de aplicação da prova, qualquer que seja ela: N1, N2, Segunda Chamada ou Exame Final.

II. Antes de iniciar a aplicação da prova, o docente deve prestar todas as orientações para os alunos sobre os aspectos da prova, tempo de duração, forma de aplicação, bem como, dúvidas que surgirem em decorrência do formato da mesma.

III. Será considerada entregue pelo aluno a prova finalizada até o horário limite estabelecido, os 3 (três) últimos alunos deverão sair juntos ao término da prova.

Art. 8º – Caso o componente curricular (disciplina) possua modalidades práticas ou tenha especificidade de conteúdo, poderá ser alterada a forma de aplicação da avaliação para formato de avaliação oral ou avaliação prática nas avaliações de N1, N2.



Parágrafo Único - É vedada a aplicação das modalidades de avaliação oral e avaliação prática na avaliação de Exame Final.

Art. 9º Os Trabalhos Avaliativos e o TED, complementares à avaliação bimestral (N1 e N2) podem ser desenvolvidos paralelo à execução das aulas, devendo, no entanto:

- a) Compor o Plano de Ensino da disciplina;
- b) Serem claramente orientadas pelo Professor, por meio de instruções escritas e que garantam registro institucional;
- c) O professor deve manter o registro do tipo de atividade e TED realizado, nota atribuída, prazo definido para entrega e data em que foi entregue pelo aluno na plataforma D2L.

Art.10º As avaliações de **disciplinas que contém carga horária de aulas prática e estágio obrigatório**, estarão sempre subordinadas a deliberação das autoridades competentes para iniciar seu cronograma de aulas práticas ou de estágio, findo qual, ocorrerá a aplicação das avaliações mediante a divulgação de calendário específico pelas coordenações de cursos.

Parágrafo 1º - Até que se cumpra a carga horária integral da disciplina e a devida avaliação da aprendizagem das aulas práticas e estágios obrigatórios, as notas de desempenho acadêmico não poderão ser lançadas junto ao Portal do Aluno.

Parágrafo 2º - O sistema avaliativos dos componentes curriculares práticos e estágios obrigatórios, seguirão normativas específicas de cada curso.

Art.11º Os Componentes Curriculares de Projeto de Extensão, Estágio Supervisionado e TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) não possuem TED na composição de sua carga horária e o sistema avaliativo será composto por atividades avaliativas estabelecidas conforme o regulamento de cada curso, totalizando 10,0 (dez) pontos.

Parágrafo 1º Poderá ter TED dos componentes curriculares do caput deste artigo se houver previsão no Projeto Pedagógico do curso ou em regulamento específico.

Parágrafo 2º O TCC poderá ser composto de avaliação única compondo 10,0 (dez) pontos na qual será considerado a banca de defesa do TCC conforme critérios estipulados pela Coordenação de Curso e Regimento de TCC do Curso.



Parágrafo 2º As disciplinas de Estágio Supervisionado e TCC, por suas particularidades, não possuem em seu Sistema de Avaliação a Segunda Chamada e o Exame Final.

Art.12º Os Componentes Curriculares de Prática Clínica dos cursos da Área de Saúde, em decorrência de sua especificidade, terá o sistema avaliativo composto por atividades avaliativas estabelecidas conforme o regulamento de cada curso, totalizando 10,0 (dez) pontos.

Art. 13º Poderá compor o sistema avaliativo a Avaliação Progresso, que terá normativa própria.

Art. 14º É atribuída nota zero ao aluno que usar meios ilícitos, de improbidade acadêmica ou não autorizados pelo professor, quando da elaboração dos trabalhos, de verificações parciais, avaliações ou qualquer outra atividade, que resulte na avaliação de conhecimento, por atribuições de notas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis por ato de improbidade acadêmica.

Art.15º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, Rondônia, 14 de fevereiro de 2024.

Chirlany da Silva Mendanha Carvalho
Diretora de Ensino e Aprendizagem

